



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CEP - 36.640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 987/2002

“ Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar excepcionalmente os efeitos da lei nº 941/01 que autoriza as contratações temporárias de excepcional interesse público, e contém outras providências”

A câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETÁ, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a prorrogar excepcionalmente os efeitos da Lei Municipal nº 941 de 8 de janeiro de 2001, que autoriza as contratações temporárias de excepcional interesse público do Município, até 31 de dezembro de 2002 ou persistindo o excepcional interesse público até a realização de novo concurso público para provimento de cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente autorização se faz necessária, para que o Município de Mar de Espanha – Mg. não sofra processo de descontinuidade em sua normal prestação de serviços à comunidade, evitando prejuízos irreparáveis a toda população.

Art. 2º - As despesas atinentes às contratações por prazo determinado, correrão à cata e por conta de dotação orçamentária própria, já incluída em orçamento anual, e suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2002.

Art. 4º : Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o interesse desta lei pertencer, que cumpra e faça cumprir tão inteiramente tudo quanto nela se contém.

Dado e passado neste paço municipal, aos 07 dias do mês de janeiro de 2002


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal